



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SECÃO 1 – ATOS DO PREFEITO – PARTE II

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO 16/01/2024

DECRETO Nº 13.482, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DE QUE TRATA O ART. 8º e 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Municipal nº. 5.158 de 21 de dezembro de 2023 – LOA 2024 e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2024, compreendendo o cronograma de execução mensal de desembolso e o fluxo bimestral da receita, na forma dos Anexos III e IV.

Art. 2º - O empenhamento das dotações orçamentárias observará o efetivo ingresso das receitas, aprovadas na Lei nº 5.158/23, dos órgãos, dos fundos, da autarquia e das empresas públicas do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, devendo acompanhar a efetiva programação constante do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – Aos grupos de Natureza de despesa:

- a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
- e
- c) “6 – Amortização da Dívida”.

Art. 3º - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no bimestre seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Anexo I

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL PARA O ANO DE 2024

1. Conclusão da Auditoria realizada no Sistema de Tributação e Arrecadação para verificar a viabilidade de torná-lo capaz de atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF. Possibilidade de substituição do referido sistema, por um mais atual e eficaz;
2. Cruzamento de dados disponibilizados pela Receita Federal do Brasil para buscar CNPJ de empresas estabelecidas no Município de Nova Iguaçu, mas que não possuem inscrição municipal e empresas com CNPJ já baixados que ainda constam como ativos no cadastro mercantil da Prefeitura;
3. Continuidade na utilização do grupo de Inteligência Fiscal para a realização de operações e ações fiscais planejadas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4. Cobrança dos créditos tributários vencidos e o imediato encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a sua inscrição dívida ativa;
5. Monitoramento dos parcelamentos concedidos;
6. Aprimoramento na utilização do sistema Power BI, principalmente no que tange ao cruzamento de dados com o Simples Nacional e a DECRED, além da correção dos cadastros mobiliários e imobiliários;
7. Capacitação dos Auditores Fiscais Municipais através de cursos e treinamentos;
8. Acompanhamento e monitoramento da arrecadação dos tributos municipais;
9. Acompanhamento da arrecadação do ISSQN a fim de monitorar os maiores contribuintes e contribuintes com mesma atividade com o intuito de averiguar variações significativas no recolhimento do imposto em questão;
10. Fiscalizações em cartórios, auto escolas, no setor de educação, nas instituições financeiras e nos maiores tomadores de serviços responsáveis tributários do ISS;
11. Manutenção das ações fiscais realizadas com base em subsídios apurados no Plantão Fiscal;
12. Atualização da legislação municipal;
- 13. Contratação de novos Auditores Fiscais e Técnicos Fazendários através de concurso público;**
14. Identificação de sujeitos passivos do IPTU através de vistorias diárias e cruzamento de dados utilizando banco de dados de concessionárias de serviços públicos;
15. Atualização do cadastro imobiliário através de vistorias diárias e relatórios do grupo de inteligência fiscal com utilização de imagens de satélite;
16. Elaboração de nova planta Genérica de Valores- PGV;
17. Cruzamento de informações enviadas pelos cartórios de registro de imóveis e certidões emitidas pelo setor de ITBI, a fim de identificar possíveis transmissões sem o devido conhecimento do fisco;
18. Utilização de Inteligência Artificial na identificação de novas construções;
19. Identificação de obras de construção civil através de vistorias diárias;
20. Monitoramento dos processos de licenciamento de obras de construção civil.